



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM  
Coordenação do Curso Técnico em Administração  
www.ifrr.edu.br

**EDITAL 18/2025 - CCTADM/DEPEI/DICAB/IFRR**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA NA FORMA SUBSEQUENTE DO CAMPUS BONFIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.**

A **Diretora do Campus Bonfim**, nomeada pela Portaria nº 1.246/2022 - GAB/IFRR, de 01/08/2022, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) na edição nº 146, seção nº 2, página nº 27, de 03/08/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso Técnico em Informática na forma subsequente com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para ingresso de alunos no semestre letivo de 2025 do *Campus Bonfim*, será regido por este ato convocatório.

1.2 Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que já concluíram o Ensino Médio e portam o certificado de conclusão do Ensino Médio (ou de curso equivalente).

1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus Bonfim - CAB*, nomeada pela Portaria nº. 0172/GSB-CAB/IFRR, de 19 de Janeiro de 2025 e prorrogada pela Portaria nº 0919/GSB/CAB/IFRR, de 19 de março de 2025.

1.4 A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.5. As etapas e informações referentes ao Processo Seletivo de 2025 serão *on-line* através do site: <https://sgc.ifrr.edu.br>, bem como no mural de informações do *Campus Bonfim*, na Avenida: Tuxaua de Faria, S/N, Bairro: 13 de Maio, município do Bonfim.

1.6. O processo seletivo para provimento de vagas para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas no Curso Técnico em Informática – na forma subsequente do IFRR - *Campus Bonfim* consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

1.7. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.

**1.8. O curso em questão será ofertado na FORMA PRESENCIAL, no Campus Bonfim, no período noturno, com dias a serem definidos pela coordenação de curso e conforme cronograma de oferta de disciplina.**

1.9. Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar e-mail para [processoseletivo.cab@ifrr.edu.br](mailto:processoseletivo.cab@ifrr.edu.br) para quaisquer informações sobre esse edital.

1.10. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

1.11. Os documentos anexados pelo candidato referente a este processo seletivo deverão estar com as informações

legíveis.

## 2. DAS VAGAS E DO CURSO

2.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico em Informática** para o primeiro semestre letivo de 2025, será realizado pelo IFRR/Campus Bonfim, no polo relacionado no quadro do **ANEXO IX** deste Edital.

2.2. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

### **Geral – Ampla concorrência.**

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.3. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (**1º ao 3º ano**).

2.4. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.5. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.5.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenevistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.

2.6. Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.7. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

2.7.1. O percentual de que trata o item 2.7 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**2.7.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

2.8. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 2.1 e observada a reserva feita nos termos do item 2.7, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 2.1, observada a reserva feita nos termos do item 2.7;

2.9. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.1 e o previsto no item 2.7, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.8.

2.10. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.5 as vagas previstas no item 2.6 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

**2.11. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

2.12. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo I** deste Edital.

2.12.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.13. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.13.1. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela **autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.**

### **3. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO**

3.1. Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar Preto, Pardo, Indígena, quilombolas e de pessoas com deficiência. O procedimento se dará na presença do candidato e considerar-se-á, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

3.2. A Comissão será composta por 3 membros, divididos por gênero, cor/etnia e naturalidade.

3.3. O procedimento de heteroidentificação será **via plataforma Google Meet e gravado.**

3.4. A gravação poderá ser utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

3.5. O candidato deverá anexar no período de inscrição a autodeclaração de cor/etnia devidamente preenchida, com a justificativa das razões pelas quais se considera Preto, Pardo, Indígena, quilombolas e de pessoas com deficiência, descrevendo suas próprias características fenotípicas - **ANEXO VI.**

3.6. Cada membro da comissão deverá preencher formulário próprio, emitindo parecer motivado sobre a confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

3.7. A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações do *Campus Bonfim*.

3.8. O IFRR/*Campus Bonfim* do IFRR não se responsabilizará pelo não comparecimento à entrevista de heteroidentificação por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

3.10. O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será remanejado automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

3.11. O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações do *Campus Bonfim*.

3.12. Os candidatos poderão interpor recurso (**ANEXO VIII**) contra o resultado da heteroidentificação pelo e-mail da comissão organizadora ([processoseletivo.cab@ifrr.edu.br](mailto:processoseletivo.cab@ifrr.edu.br)), nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

3.13. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a gravação do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

3.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

3.15. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições terão início às 00h00min do dia **28 de janeiro de 2025** e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min do dia **09 de fevereiro de 2025**, horário local.

4.2 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via **INTERNET**, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus Bonfim* (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

4.3 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.3.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

4.4 O candidato que não tenha acesso à **INTERNET** poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus Bonfim*, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00 (horário local).

4.5 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus Bonfim*.

4.6 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os procedimentos, conforme descritos a seguir:

##### **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**

1. escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se;
2. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
3. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

4.7 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o procedimento seguinte.

##### **Inscrição no Processo Seletivo:**

1. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
2. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
3. na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
4. escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;

5. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar Inscrição;
6. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

4.8 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

4.9 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

4.10 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

4.11 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

4.12 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

**4.13 O candidato deverá ainda inserir o arquivo do histórico escolar do Ensino Médio na página de inscrição, para que seja validada a inscrição.**

4.14 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.7 deste edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

4.15 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

1. Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública? ( ) Sim ( ) Não
2. Declaração sobre Renda Familiar: sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? ( ) Sim ( ) Não
3. Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? ( ) Sim ( ) Não
4. Declaração Pessoas com Deficiência: você é uma pessoa com deficiência (PcD)? ( ) Sim ( ) Não

4.16 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.15 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 2.7 deste Edital.

4.17 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.18 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

4.19 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

4.20 O IFRR/Campus Bonfim não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.21 Nos termos do *Decreto Nº 8.727*, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo X**), enviando no ato da inscrição no sítio eletrônico do SGC.

4.22 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

- I. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- II. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e

Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

4.23 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

4.24 O IFRR/*Campus* Bonfim se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.25 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da *Lei nº 9.503/97*.

4.26 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

4.27 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, ainda no período de inscrições deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

4.28 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

4.29 O candidato ainda deverá inserir o Histórico Escolar do Ensino Médio na aba de Processo Seletivo para provimento de vagas para o curso **Técnico em Informática**, ofertado na forma Subsequente, pelo IFRR/*Campus* Bonfim e consistirá na análise curricular das notas finais de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, constantes no Histórico escolar inserido no período de inscrição pelo candidato à vaga pleiteada.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio – A seleção para provimento das vagas ofertadas ao **Curso Técnico em Informática Subsequente** será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

<b>Tipo de Avaliação</b>	<b>Natureza/ Critérios de Seleção</b>	<b>Caráter</b>	<b>Fórmula de cálculo</b>
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular no ensino médio (1º, 2º e 3º anos) nos componentes de Língua Portuguesa (LP) e de Matemática (MA).	Classificatória	NOTA= (MALP1+MALP2+MALP3+MAM1+MAM2+MAM3)/6

5.2. Para cálculo de notas, será calculada a média aritmética entre a média de língua portuguesa (MALP) e a média de matemática (MAM). A média de língua portuguesa será a média aritmética das notas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente. A média de matemática será a média aritméticas das notas da 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente.

5.3. O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos/semestres cursados.

5.4. A pontuação do candidato será calculada pela soma das médias das disciplinas de português e matemática de todo o ensino médio, divididos por 2 (dois),

5.5. Cálculo para obtenção de nota final de acordo com os documentos apresentados para análise curricular:

5.5.1 Nos casos de certificado de conclusão via ENCCEJA, acompanhados de histórico escolar (com notas de 60 a 180). Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar. A Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

5.5.2 Nos casos de certificado de conclusão via ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

5.6. Em caso não previsto neste edital, será julgado pela comissão.

5.7. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a. maior nota do componente de Língua Portuguesa;
- b. maior nota do componente de Matemática;
- c. o candidato de maior idade; e
- d. sorteio.

5.8. Estará a cargo do *Campus* Bonfim do IFRR cancelar turmas que não tenham preenchido o total das vagas.

## 6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2025.1 nas vagas do subitem 1.6.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

7.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2025.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

7.3. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.

8.2. Além da lista dos candidatos classificados para preenchimento das vagas, será divulgada uma lista de espera, organizada de acordo com os tipos de vagas em cada modalidade. Os candidatos da lista de espera somente serão convocados caso algum candidato classificado não efetue a matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou, após a matrícula, não compareça nos primeiros 10 (dez) dias letivos, conforme o calendário escolar.

8.3. As vagas remanescentes deste processo seletivo serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

- Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo) – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 mínimo (um salário mínimo) – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o Ensino médio em escola pública e independentemente da renda – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e independentemente da renda – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1 SM ou independentemente da renda); e **ANEXO IX** – Ampla concorrência.

8.4. As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os Resultados Preliminares do processo seletivo estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br> e no Mural de informações no *Campus*, **conforme o cronograma**.

9.2. A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia **07 de março de 2025**, na página institucional <https://sgc.ifrr.edu.br>, sendo também divulgada no mural de informações do *Campus Bonfim* do IFRR.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, de forma *on-line* para o endereço eletrônico [processoseletivo.cab@ifrr.edu.br](mailto:processoseletivo.cab@ifrr.edu.br), **conforme o cronograma** estabelecido em formulário próprio – **ANEXO VIII**

## 11. MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no *Campus Bonfim*, nos dias **11/03/2025 a 13/03/2025**, no horário das **08h às 12h e das 13h às 15h30min**.

11.2. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

11.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para ato comprobatório dos documentos apresentados na inscrição.

- a. Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, CNH, Carteira de Trabalho (frente e verso), Passaporte e outros (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- d. Certificado e Histórico de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (original);
- e. Comprovante de residência;
- f. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (frente e verso), no caso dos maiores de 18 anos (original);
- g. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (original);hParecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.4 A foto para o cadastro será feita na própria instituição no ato da matrícula.

11.5 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

## 12. DA SEGUNDA CHAMADA DE MATRÍCULA

12.1 Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, os candidatos aprovados na lista de espera poderão ser convocados. A segunda chamada e demais chamadas, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada na página eletrônica (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

12.3. A lista dos candidatos convocados na segunda e demais chamadas, quando ocorrer, serão divulgadas na página eletrônica (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e as matrículas serão realizadas presencialmente no *Campus Bonfim*.

## 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	LOCAL

Divulgação do Edital.	24/01	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Impugnação/Interposição de recursos contra o edital, caso houver.	24 a 27/01	<a href="mailto:processoseletivo.cab@ifrr.edu.br">processoseletivo.cab@ifrr.edu.br</a>
Resultado da impugnação contra o edital, caso houver.	28/01	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Homologação do edital	28/01	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
<b>Período de inscrição</b>	<b>28/01 a 09/02</b>	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Divulgação preliminar da lista de candidatos inscritos.	11/02	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Interposição de recursos contra a lista preliminar, caso houver.	12 a 13/02	<a href="mailto:processoseletivo.cab@ifrr.edu.br">processoseletivo.cab@ifrr.edu.br</a>
Resultado dos recursos referente a lista, se houver.	14/02	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Análise curricular e análise das ações afirmativas.	17/02 a 21/02	Comissão interna
Convocação para o processo de heteroidentificação.	21/02	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor/etnia (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência) de forma remota, conforme o subitem 3.3.	24/02 e 25/02	Comissão interna
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado preliminar da análise curricular.</li> <li>• Resultado Preliminar da heteroidentificação complementar à autodeclaração.</li> </ul>	27/02	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interposição de recursos contra a classificação preliminar.</li> <li>• Interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação.</li> </ul>	27 e 28/02	<a href="mailto:processoseletivo.cab@ifrr.edu.br">processoseletivo.cab@ifrr.edu.br</a>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado da classificação da Análise Curricular.</li> </ul>	07/03	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor/etnia (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência).</li> </ul>		
Resultado Final do Processo Seletivo – listas dos aptos à matrícula.	07/03	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
<b>Matrícula presencial</b>	<b>11/03 a 13/03</b>  <b>Horário das 08h às 12h e das 13h às 15h30min</b>	<i>Campus Bonfim</i>
Previsão de início das aulas	17/03	<i>Campus Bonfim</i>

13.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Bonfim do IFRR.

13.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

13.4 Não sendo alcançado o mínimo de 85% de preenchimento das vagas oferecidas para o Curso em determinado polo, o IFRR reservar-se-á o direito de não oferecer o Curso no local pretendido.

13.5 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2025.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus Bonfim* do IFRR.

13.7 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico ([processoseletivo.cab@ifrr.edu.br](mailto:processoseletivo.cab@ifrr.edu.br)).

13.8 A comprovação de renda para a análise da documentação de candidatos às vagas de Ação Afirmativa será feita no momento da matrícula, conforme as opções que constam nos anexos **II, III IV e V** do edital.

**MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS**

Diretora do *Campus Bonfim*

Portaria nº 1246/2022 - GAB/IFRR, de 01/08/2022

**PERFIL DO TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE**

O Técnico em Informática é um profissional que atua de maneira dinâmica no mercado de trabalho. O curso abrange ações de planejamento, avaliação e gerenciamento de pessoas e processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações públicas ou privadas de todos os portes e ramos de atuação. Assim o profissional técnico em informática está apto a:

- executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos;
- elaborar e expedir documentos controlar estoques; aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas;
- operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais;
- desenvolver atividades relacionadas aos quatro eixos da informática: operações e logística, recursos humanos, finanças e marketing e realizar ações de apoio administrativo em organizações.

O egresso deste curso terá como campo de atuação profissional organizações públicas e privadas com atuação em marketing, recursos humanos, logística, finanças e produção.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO

DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

- **Para profissionais assalariados:** 03 (três) últimos contracheques dos meses de 2024 OU declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), Ou Carteira de Trabalho registrada e atualizada.

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2024 (Ano Calendário 2023). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

- **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2024 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo III) OU
- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2024; e
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2023; ou
- **Para trabalhadores rurais:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**\*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos últimos 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2024); ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano- Calendário 2023) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2024).

**\*Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2024 (modelo disponível no Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2024 (modelo disponível no Anexo IV) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**\*Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2024); ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de

recebimentos dos últimos 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2024)

**\*Recebimento de pensão alimentícia:** Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos últimos 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2024); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

**\*Para estagiário ou menor aprendiz:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos últimos 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2024) ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_, no ano de 2024.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus Bonfim* do IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2024, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_ Assinatura do (a) Declarante

## COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
2.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
3.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
4.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
5.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
6.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
7.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
8.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
9.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$
10.		( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	R\$

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

 Assinatura do Candidato ou Responsável

**ANEXO VI DO EDITAL 18/2025 - CCTADM/DEPEI/DICAB/IFRR**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)  Pardo(a)  Indígena

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante à comissão de heteroidentificação e, que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Bonfim-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, sou \_\_\_\_\_ (informar grau  
de parentesco da pessoa), responsável legal do candidato  
\_\_\_\_\_, inscrito no RG  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins que autorizo sua  
inscrição, e sua efetivação de matrícula, caso aprovado neste processo seletivo do *Campus Bonfim* do IFRR.

Bonfim-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de Roraima, telefone(s) ( ) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 para o **Curso Técnico em Informática Subsequente** venho requerer recurso contra:

- ( ) A classificação preliminar.
- ( ) Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato.

**ANEXO IX DO EDITAL 18/2025 - CCTADM/DEPEI/DICAB/IFRR**

<b>QUADRO DE VAGAS</b>												
<b>CURSO</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>										
		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		<b>AÇÕES AFIRMATIVAS</b>								<b>TOTAL</b>
		<b>GERAL</b>	<b>L15 (PCD)</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	
<b>Técnico em Informática Subsequente</b>	<b>Bonfim</b>	18	2	2	4	1	4	1	1	1	1	35
<b>TOTAL DE VAGAS</b>											<b>35</b>	

**ANEXO X DO EDITAL 18/2025 - CCTADM/DEPEI/DICAB/IFRR**

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, UF/Emissor: \_\_\_\_\_, Data/Nasc:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_. E-  
mail: \_\_\_\_\_ . SOLICITO a inclusão e uso do “nome  
social”: \_\_\_\_\_

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente, em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Eliana Lima dos Santos, DIRETOR(A) - CD3 - DICAB (CAB)**, em 01/04/2025 13:20:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336540

Código de Autenticação: 2607116dc9

